



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
Gabinete do Prefeito

Av. Prefeito Mário Rodrigues Pereira, nº 10, Centro, em Conselheiro Lafaiete-MG
CEP: 36400-026 - Tel.(31) 3764-9800 Ramal 1008
email: procuradoria.administrativa@conselheirolafaiete.mg.gov.br

DECRETO Nº 965, DE 13 DE MARÇO DE 2024.

APROVA DESMEMBRAMENTO DE ÁREA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito de Conselheiro Lafaiete-MG, usando de suas atribuições, artigo 90, VI, e 116, I da Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO o requerimento protocolizado sob o nº **1286-22-CSL-PAR**, em **11/10/2022**, onde a empresa **EMPREITEIRA MARTINS E SOUZA LTDA**, através do seu representante legal requerer a aprovação do procedimento de desmembramento de área do imóvel situado em Conselheiro Lafaiete/MG, no loteamento denominado “Quintas do Sol”, na rua “João Estanislau”, identificação e confrontações de acordo com o registro imobiliário, objeto da matrícula nº **37.082**, livro nº2 medindo área de **1.431,30m²** registrado no imobiliário do 1ºOfício da Comarca de Conselheiro Lafaiete-MG;

CONSIDERANDO que há proposta de parcelamento do solo, na modalidade desmembramento de área, do terreno identificado como “**Área Remanescente I**” medindo área de **1.431,30m²** da seguinte forma: **R1** medindo área de **331,08m²**, **R2** medindo área de **359,14m²**, **R3** medindo área de **383,15m²** e **R4** medindo área de **357,93m²**, tudo nos termos dos memoriais descritivos e levantamentos topográficos elaborados por profissional de engenharia anexos nos autos do procedimento administrativo digital;

CONSIDERANDO que o Departamento Municipal de Meio Ambiente deliberou positivamente em relação ao requerimento, onde ficou constatado que os lotes a serem desmembrados não são considerados pela Lei Federal 12.651/2012 e Lei Estadual 20.922/2013 Área de Preservação Permanente-APP, segundo o exposto no procedimento digital;

CONSIDERANDO que o procedimento administrativo digital foi submetido ao Setor de Topografia Municipal que manifestou sobre as vias públicas conforme despacho no protocolo digital;



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
Gabinete do Prefeito

Av. Prefeito Mário Rodrigues Pereira, nº 10, Centro, em Conselheiro Lafaiete-MG
CEP: 36400-026 - Tel.(31) 3764-9800 Ramal 1008
email: procuradoria.administrativa@conselheirolafaiete.mg.gov.br

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Planejamento é favorável ao pleito formulado, tendo considerado apto as plantas, os levantamentos topográficos e os memoriais descritivos, conforme deferimento chancelado em 08/03/2024 no procedimento digital;

CONSIDERANDO a necessidade de emissão de taxas conforme Lei Complementar nº 109/2018 que dispõe sobre as taxas decorrentes do exercício regular do poder de polícia e serviços públicos, aplicáveis ao procedimento e que foram apuradas pelo setor competente, ocorrendo o recolhimento das taxas conforme guia anexa;

CONSIDERANDO que o procedimento foi regularmente instruído atendendo a Lei Complementar nº 33/2011, com as certidões e os documentos necessários ao feito, entre outros, memoriais descritivos e levantamentos topográficos, pelo sistema digital – **Aprova**, devidamente analisado e aprovado pelo Setor Técnico competente, sendo possível o atendimento.

DECRETA:

Art.1º. Fica aprovado o procedimento administrativo de **desmembramento** de área do imóvel situado em Conselheiro Lafaiete/MG, no loteamento denominado “Quintas do Sol”, na rua “João Estanislau”, identificação e confrontações de acordo com o registro imobiliário, objeto da matrícula nº **37.082**, livro nº2 medindo área de **1.431,30m²** registrado no imobiliário do 1ºOfício da Comarca de Conselheiro Lafaiete-MG de propriedade da empresa **EMPREITEIRA MARTINS E SOUZA LTDA.**

Parágrafo único. Após o desmembramento do terreno identificado como “**Área Remanescente I**” medindo área de **1.431,30m²** esta passará a ser identificada da seguinte forma: **R1** medindo área de **331,08m²**, **R2** medindo área de **359,14m²**, **R3** medindo área de **383,15m²** e **R4** medindo área de **357,93m²**, localizados e identificados, nos termos dos memoriais descritivos e levantamentos topográficos nos autos do procedimento administrativo digital nº **1286-22-CSL-**



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
Gabinete do Prefeito

Av. Prefeito Mário Rodrigues Pereira, nº 10, Centro, em Conselheiro Lafaiete-MG
CEP: 36400-026 - Tel.(31) 3764-9800 Ramal 1008
email: procuradoria.administrativa@conselhoirlafaiete.mg.gov.br

PAR aprovados pela **SEPLAN** na data de **08/03/2024** os quais passam a fazer parte integrante do presente decreto.

Art.2º. A Secretaria Municipal da Fazenda deverá adotar as medidas necessárias para as anotações e correções do cadastro municipal referente ao IPTU.

Art.3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheiro Lafaiete, 13 de março de 2024.

Mário Marcus Leão Dutra
Prefeito

Jorcelino de Oliveira
Procurador Geral

Fabiano Luís Rodrigues Zebral
Subprocurador Geral